



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

PORTRARIA Nº. 173/2024/CIMCERO

DE 29 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão Especial para proceder a certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos no âmbito da Casa de Apoio e dá outras providências.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e em consonância com os poderes que lhe foram delegados por intermédio da Portaria n. 024/2023/CIMCERO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos, conforme prevê o art. 140 da lei n. 14.133/21, no âmbito da Casa de Apoio no município de Porto Velho/RO, para atender as necessidades do CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, conforme abaixo:

- I - ROSANE RODRIGUES BARBOSA;**
- II - JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA;**
- III - NAIARA BALIEIRO DO NASCIMENTO;**
- IV - MARCIA PESSOA JORDÃO DA SILVA;**
- V - GEOGERTE NASCIMENTO DOS SANTOS;**
- VI - EVANILDA FERREIRA DA SILVA FILBERG.**

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos bens e serviços, emitindo o respectivo Termo de Recebimento.

Parágrafo Único. O Termo de Recebimento deverá conter no mínimo a assinatura de 03 (três) membros.

Art. 3º Compete ainda a Comissão atestar e examinar os bens e serviços recebidos pela Casa de Apoio do CIMCERO, no que diz respeito a quantidade e qualidade.

Art. 4º Em se tratando de bens recebidos e serviços realizados na Casa de Apoio, a Comissão emitirá o competente certificado, mediante a apresentação de atestado ou termo de recebimento dos bens e serviços que forem executados.

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o CIMCERO e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº. 137/2022/CIMCERO

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 3 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Maria Aparecida de Oliveira
Secretária Executiva
CIMCERO



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, SECRETARIA EXECUTIVA/ORDENADOR DESPESAS**, em 29/05/2024 às 15:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consortiopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **48422** e o código verificador **5959400F**.

Docto ID: 48422 v1